



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**DEMANDA Nº 002/2026**

**PROCESSO Nº 1202/2026**

**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

Contratação direta, em caráter emergencial, de empresa especializada para a prestação de serviços médicos-veterinários, incluindo consultas, exames, internações, cirurgias e fornecimento de medicamentos, destinados a caninos em situação de rua, que foram recentemente acolhidos e se encontram sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UN.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Consulta	SERVIÇO	1	176,66	176,66
2	Consulta plantão	SERVIÇO	1	230	230
3	Diária de internação	SERVIÇO	4	323	1.292
4	Retirada de miíase	SERVIÇO	1	331,1	331,1
5	Cirurgia	SERVIÇO	1	1.209,33	1.209,33
6	Anestesia	SERVIÇO	1	517,33	517,33
7	Cirurgia e anestesia (enucleação)	SERVIÇO	1	1.523,33	1.523,33
8	Curativos	SERVIÇO	1	125	125
9	Ultrassom	EXAME	1	230	230
10	Raio-x	EXAME	1	403	403
11	Perfil <i>check up</i> (ureia, creatina, AST, ALT, Hemograma)	EXAME	1	288,17	288,17
12	Perfil <i>check up</i> até 20 kg (ureia, creatina, AST, ALT, Hemograma)	EXAME	1	341,37	341,37
13	4 DX	EXAME	1	277,5	277,5
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>					<b>R\$ 6.944,79</b>





### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

A presente solicitação de contratação emergencial fundamenta-se na necessidade de atender a situação que pode acarretar prejuízos e comprometer a segurança de pessoas, o bem-estar animal e a saúde pública, conforme preceitua o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

O Município tem observado um aumento expressivo no número de animais abandonados em vias públicas, muitos dos quais em condições de extrema vulnerabilidade.

Recentemente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente resgatou dois caninos que demandam atendimento veterinário imediato e urgente, apresentando quadros de desnutrição, ferimentos e suspeita de doenças infectocontagiosas.

A demora na prestação dos cuidados necessários não apenas agrava o sofrimento destes animais, configurando uma violação aos princípios de bem-estar animal, mas também representa um risco concreto à saúde pública. A ausência de tratamento pode levar à proliferação de zoonoses, como a leishmaniose e a esporotricose, colocando em perigo a população do município.

A situação exige uma resposta rápida e eficaz do Poder Público, sendo a contratação imediata a única medida capaz de evitar o perecimento da vida dos animais e mitigar os riscos associados à saúde coletiva. A via ordinária do processo licitatório se mostra incompatível com a urgência que o caso requer, pois o tempo necessário para a sua conclusão poderia resultar em danos irreversíveis.

Dessa forma, a contratação emergencial é o instrumento adequado e indispensável para assegurar a proteção da vida, da saúde e do meio ambiente ecologicamente equilibrado, cumprindo com os deveres constitucionais e legais do Município.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
- b. Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;





- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
- h. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- i. O tempo estimado para conclusão dos serviços em referência é de **05 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, tendo a Ordem de Fornecimento expedida 2 (dois) dias após a assinatura do contrato**, na qual se dará por concluída após atendimento integral dos animais;
- j. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental: Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do Art. 3 da Lei 14133 de 2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os produtos que são objetos da presente aquisição/contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

a) A empresa Contratada se obriga a:





- I) Efetuar a entrega dos bens e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
- II) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;
- III) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
- IV) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VI) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;
- VII) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;
- VIII) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços e entrega dos produtos, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;
- b) A contratante obriga-se:
- I) Receber provisoriamente os serviços e materiais, disponibilizando local, data e horário;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;





IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

V) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

VI) Notificar, formalmente à contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/serviços conforme avençado.

## 8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Os serviços/produtos serão recebidos: a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta; b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; c) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

b) O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;

c) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso VIII do art. 75, da Nova Lei de Licitações, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;

d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;





g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Itapuranga-Go, 26 de janeiro de 2026.

---

**Maria Beatriz Correa Gama Abreu**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 455/2025/GPGPF





## Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

---

Assinado digitalmente por MARIA BEATRIZ CORREA GAMA ABREU, portador do CPF: 527.115.951-53, em 26/01/2026 16:07:34. Validar autenticidade em: [http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/r7db\\$Z58teX](http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/r7db$Z58teX) - utilizando o código: r7db\$Z58teX